



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026 - DPEMA

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE**, através de sua Comissão Permanente de Contratação, designado(a) pela Portaria nº 2377-DPGE/2024, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 0001241.110000938.0.2026, oriundo da Divisão de Material e Patrimônio, tornam público, para ciência dos interessados que, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, aprovado pela Assessoria Jurídica, através do **parecer nº 058/2026** e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 27 de março de 2026, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 09:00 horas (nove horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 453747

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de veículos a combustão tipo caminhão baú, SUV 7 lugares e veículos 100% elétricos tipo hatch, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo deste Edital.

1.2 Em caso de eventuais divergências entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no ComprasNET e aquelas constantes no Termo de Referência, prevalecerá as do Termo de Referência.

1.3 A licitação será realizada **por ITEM**.

1.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item onde todos os itens deverão estar com preço igual ou abaixo do preço estimado, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5 Recursos Orçamentários: a licitação será realizada para registro de preços, postergando-se a indicação de dotação orçamentária para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente nos termos do art. 17º, do Decreto 11.462, de 31 de março de 2013.

1.6 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A adoção e a operacionalização do Sistema de Registro de Preços no âmbito do presente certame observarão o disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como as normas regulamentares aplicáveis e as regras e condições previstas na minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras no Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2 A obtenção do benefício de Microempresa/EPP e equiparadas fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual-MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público da Defensoria Pública do Maranhão;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Defensoria Pública do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da DPE.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Termo de Referência e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO REGISTRO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação, conforme Termo de Referência (Anexo I deste Edital), proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o SISTEMA para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada e os documentos de habilitação. Após o início da Sessão a proposta e os documentos de habilitação não poderão mais sofrer alterações ou ser retirados.

4.2.2. Por ocasião do envio da PROPOSTA, o LICITANTE deverá declarar, em campo próprio do SISTEMA, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer *jus* aos benefícios previstos nesta Lei, sob pena de o sistema não reconhecer o direito previsto na LC 123/2006.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta, devendo conter as informações seguintes:

a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;

b) Especificações claras e detalhadas do objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência.

b.1) O valor unitário do(s) item(s) não poderá ser superior aos valores constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital;

b.2) O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

b.3) Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do edital e seus anexos. Deverão estar inclusos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

c) Uma vez aberta a PROPOSTA, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco PROPOSTA com mais de uma cotação, exceto no caso de PROPOSTA disputada por meio de lances inseridos no SISTEMA, conforme previsto neste Edital.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Os valores deverão ser expressos na moeda Real, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

5.4 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

5.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.6 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras todas as informações inseridas no sistema.

5.7 Os preços propostos deverão conter até duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, ensejando a desclassificação.

5.8 O **CNPJ** da proponente, empresa cadastrada no **SICAF** e habilitada na licitação, deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.

5.9 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.10 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.11 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.13 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, nas quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.14 O descumprimento das regras supramencionadas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do ITEM.**

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o

reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;

5.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o Decreto nº 11.430/2023;

5.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.21 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.21.2 Empresas brasileiras;

6.21.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.

6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Critério de Julgamento e Aceitabilidade:

7.7.1 Será considerada vencedora do certame a empresa que ofertar o MENOR PREÇO, por Item.

7.7.2 O vencedor deverá apresentar A PROPOSTA DE PREÇOS readequada ao menor valor ofertado e registrado no sistema a ser encaminhada através da opção “**enviar anexo**” no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, observando o item, quantidade, especificações, valor unit./total de cada item, marca/modelo, fabricante,

7.7.3. O valor ofertado deverá agregar, além dos custos diretos do serviço ou aquisição, os custos indiretos como: encargos sociais, encargos trabalhistas, insumos, custos com transporte, tributos, taxas e impostos.

7.7.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto, que assumirá responsabilidade técnica sobre as informações prestadas.

7.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 contiver vícios insanáveis;

7.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE HABILITAÇÃO

8.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.2. Habilitação Jurídica:

8.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

8.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.3.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame.

8.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

8.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

8.4.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item/grupo pertinente.

8.4.4.1 No caso do licitante classificado em mais de um Grupo, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referências, por grupo;

8.4.5 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.7 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.8 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.9. A autenticação dos livros contábeis poderá ser feita, alternativamente, pela apresentação do recibo de entrega do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando a empresa realizar escrituração contábil digital (ECD).

8.10. A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.12. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.13. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País.

8.14. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.15. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.16. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.17 O licitante deverá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

8.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.19 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.20 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.21 A verificação pelo(a) pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.22 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema juntamente com a proposta adequada, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a).

8.23 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.24 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.24.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.24.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.25 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.26 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.27 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.28. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.29. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.30. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.31 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

8.32 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#), art. 42 da Lei Complementar 123/2006).

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, de forma eletrônica, para o e-mail cpldpe@ma.def.br

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

10. DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.defensoria.ma.def.br.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O critério adotado na presente contratação será a adjudicação por item.

11.2 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

11.3 A autoridade superior procederá à homologação do certame, após verificar cumpridos os requisitos deste Edital e da legislação aplicável.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por e-mail, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4 Poderão ser formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas.

12.8. Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor ou licitantes que mantiveram sua proposta original na sequência da classificação do certame.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, o registro:

13.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante a Defensoria Pública do Estado do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida

as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14.7 O Defensor Geral nomeará servidores para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.7.1 O fiscal do contrato deverá:

14.7.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

14.7.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser avaliado para aplicação das sanções a infração cometida bem como a penalidade aplicável a cada caso.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.4. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.5 Para os casos em que a sanção administrativa aplicável for a de multa, esta será calculada na forma do contrato, não sendo inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato celebrado. Quando aplicável ao responsável, será facultada a defesa deste, no prazo de 15 dias úteis, contados da data de sua intimação

15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16. DA GARANTIA DOS VEÍCULOS

16.1. Os veículos deverão possuir garantia, conforme as disposições estabelecidas no Termo de Referência.

17. DA FORMA, PRAZO, EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. Os critérios de execução do objeto estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, consoante o item 5.1 do Termo de Referência.

19. DO REAJUSTE DE PREÇO

19.1 As regras referentes ao reajuste de preço estão consignadas no Termo de Referência e minuta de contrato.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF

21.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), www.compras.gov.br e <https://defensoria.ma.def.br/dpema/portal/licitacoes>.

21.11. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados por esta Comissão por meio eletrônico, através do e-mail: cpldpe@ma.def.br

21.12 São partes integrantes deste Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

21.12.1 ANEXO I – Minuta da Ata de Registro de Preços;

21.12.2 ANEXO II – Termo de Referência e anexos;

21.12.3 ANEXO III - Minuta do Contrato.

21.13 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: cpldpe@ma.def.br.

São Luis, 13 de março de 2026.

CPC

ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SEI Nº 0001241.110000938.0.2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026– SRP/DPEMA

ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: xxxx

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, à Av. Júnior Coimbra, s/n, Renascença II, São Luís-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.xx20.xxx/0001-42, neste ato representada por seu Defensor Geral, Sr.xxx, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº. Xxx e no RG nº.xxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão de nº xx/2026, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do Processo Administrativo nº xxxxxx.0.2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal n. 11.462/2023, Decreto Estadual nº 38.136/2023, no que couber e demais normativos legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de aquisição de veículos a combustão tipo caminhão baú e SUV 7 lugares e veículos 100% elétricos tipo hatch, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, nas condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____
CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-
mail: _____

Nome do Representante: _____ CPF: _____

3. QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES E CADASTRO DE RESERVA:

3.1 DAS ESPECIFICAÇÕES:

ITEM XX					
Itens	Descrição	Und.	Qtd.	V. Unt.R\$	V. Total R\$
Valor Global R\$...					

3.1.1 CADASTRO DE RESERVA (art. 82, § 5º inciso VI da Lei nº 14.133.2021)

3.1.1.1 Faz parte integrante desta ATA a(s) EMPRESA(s) que aceitou(aram) formar CADASTRO DE RESERVA, conforme Ata de Formação do Cadastro de Reserva, registrada no Sistema Compras Governamentais – COMPRASNET, transcritas abaixo:

3.1.1.2 - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR (razão social, CNPJMF, endereço, contatos, representante)							
Classif.	Item	ESPECIFICAÇÕES	Marca/ Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.R\$	Prazo garant

3.1.1.3 - Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR (razão social, CNPJMF, endereço, contatos, representante)							
Classif.	Item	ESPECIFICAÇÕES	Marca/ Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.R\$	Prazo garant

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será permitida a adesão à ata de registro de preços, conforme item 9 do Termo de Referência.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela DPE/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra

ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.4.2. A Ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.4.3 No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

5.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.5.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.5.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.5.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.7 Os preços registrados poderão ser alterados no Termo de Referência e no Contrato.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2.1 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2.2 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.2.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.2.2.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Contrato.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo fornecedor.

São Luís (MA), _____ de _____ de 2026.

Órgão Gerenciador: Defensoria Pública do Estado do Maranhão

Fornecedor: _____

Representante: _____

CPF: _____

São Luís - MA, em **13 de março de 2026**.

Comissão Permanente de Contratação

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / cpldpe@ma.def.br -

0343839v1



Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa, Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 13/03/2026, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0343839** e o código CRC **6ABFF402**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

Informações do Processo

NÚMERO DO PROCESSO

0001241.110000938.0.2026

TIPO

Compras: Licitatório / Sistema de Registro de Preço

ESPECIFICAÇÃO

Aquisição de veículos a combustão e elétricos

Dados Gerais

SETOR REQUISITANTE (UNIDADE / SETOR / DEPTO.):

DMP
Divisão de Material e Patrimônio

RESPONSÁVEL PELA ÁREA / MATRÍCULA:

Lucivânia Santana Pereira Lima
2743433

ÓRGÃO:

Defensoria Pública do Estado do Maranhão

TELEFONE / E-MAIL:

UASG / MATERIAL OU SERVIÇO

453747

Veículos a combustão e elétricos

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de veículos a combustão tipo caminhão baú e SUV 7 lugares e veículos 100% elétricos tipo hatch, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

2. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade PREGÃO, em sua forma eletrônica, sob o Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 11.462/2023 e ATO nº 052-DPGE, que regulamentam o sistema de registro de preços para contratações de bens e serviços.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços para futura aquisição de veículos a combustão e veículos 100% elétricos mostra-se a solução mais conveniente e oportuna para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em consonância com a Lei nº 14.133/2021. O registro de preços permite que futuras aquisições de veículos com as mesmas especificações técnicas sejam realizadas de forma célere e padronizada, possibilitando, ainda, o parcelamento da entrega dos veículos e a contratação conforme as necessidades da instituição, sem a necessidade de instaurar novo procedimento licitatório a cada demanda semelhante. Tal dinâmica contribui para a economicidade, a eficiência administrativa e o melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais envolvidos na condução de licitações. Além disso, o Sistema de Registro de Preços possibilita que as contratações dele decorrentes sejam efetivadas de acordo com a necessidade real e a disponibilidade orçamentário financeira ao longo da vigência da ata, evitando a concentração de gastos em momento único e conferindo maior flexibilidade ao planejamento da frota institucional.

2.3. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado como critério de julgamento o menor preço por ITEM, em conformidade com a lei mencionada e observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.

2.4. Opta-se pelo critério de julgamento por item, e não por lote único, considerando que os objetos da contratação possuem finalidades distintas e específicas. A adoção do julgamento por item promove maior competitividade, ao permitir a participação de fornecedores especializados em cada categoria, além de assegurar maior eficiência, economicidade e racionalidade na gestão pública, possibilitando à Administração selecionar a proposta mais vantajosa individualmente para cada tipo de veículo.

2.5. Não será exigida, como condição de participação/habilitação, a comprovação de que a licitante seja concessionária ou revenda autorizada de fabricante, tampouco credenciamento com base na Lei Federal nº 6.729/1979 (Lei Ferrari), de modo a não restringir indevidamente a competitividade. Ressalvada a necessidade de garantia de fábrica e de rede de assistência técnica adequada.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E QUANTIDADE

3.1. O objeto deste Termo Referência deve estar em conformidade com as condições e exigências estabelecidas nesse instrumento, nos termos do ANEXO I.

3.2. A compra dos veículos não se enquadra na definição de bem de luxo, nos termos do Art. 4º, inciso II, do Ato 005 - DPGE de 18 de janeiro de 2024

3.3. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades institucionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão relacionadas à mobilidade administrativa e operacional, ao transporte logístico de materiais e bens patrimoniais e ao deslocamento de equipes em atividades externas, assegurando meios adequados para a execução contínua e eficiente das atividades finalísticas e de apoio.

4.2. A Defensoria Pública realiza rotineiramente deslocamentos para atendimento externo, diligências, reuniões institucionais, apoio a projetos, ações itinerantes e atividades administrativas entre unidades, demandando frota com maior disponibilidade e previsibilidade, de modo a evitar interrupções por indisponibilidade de veículos e reduzir a dependência de soluções pontuais que não asseguram continuidade operacional.

4.3. Soma-se a isso a necessidade permanente de transporte de materiais, equipamentos, mobiliários e bens patrimoniais, bem como movimentações programadas e demandas recorrentes entre unidades, as quais requerem veículo(s) de carga com capacidade adequada, de forma a conferir autonomia logística à instituição, reduzir retrabalhos, deslocamentos repetidos, custos indiretos e dependência de contratações eventuais de frete, que podem gerar atrasos e elevação de custos.

4.4. Diante desse cenário, a solução definida contempla três categorias de veículos, com finalidades distintas e complementares: (i) veículos automotores de passeio 100% elétricos tipo hatch, destinados prioritariamente aos deslocamentos urbanos e rotinas institucionais externas, com maior eficiência energética e adequação ao ciclo urbano; (ii) caminhões baú 6x2, com plataforma elevatória, destinados ao transporte institucional de cargas, com incremento de segurança e produtividade nas operações de carga e descarga; e (iii) veículos tipo SUV, com capacidade para 7 lugares, destinados ao transporte de equipes e apoio operacional em deslocamentos com maior exigência, inclusive intermunicipais, reduzindo a necessidade de utilização simultânea de múltiplos veículos para a mesma missão.

4.5. Assim, a aquisição se mostra necessária e adequada para garantir suporte material essencial à continuidade dos serviços prestados pela DPE/MA, com ganhos de previsibilidade, eficiência operacional e redução de riscos associados à indisponibilidade ou inadequação de meios de transporte às demandas institucionais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Subcontratação.

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto.

5.3. Garantia da contratação

5.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ENTREGA, RECEBIMENTO, ACEITABILIDADE E GARANTIA

6.1. O prazo de entrega dos veículos elétricos e SUV será de de 30 (trinta) dias e para os veículos tipo caminhão baú será de 120 (cento e vinte) dias, contados do envio da Ordem de Fornecimento a ser assinada pelo Ordenador de Despesas da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais, que será enviada para o e-mail do fornecedor.

6.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2. O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos no anexo I deste termo de referência, deverão ainda estar devidamente registrado, licenciado, emplacado no Estado do Maranhão e atualizados de acordo com a Legislação de trânsito, com os respectivos documentos, nas características originais de fábricas e equipamentos obrigatórios, sendo de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com o transporte, tributo, encargos e demais despesas decorrentes da execução do Contrato.

6.3. Os veículos deverão ser entregues no local determinado, em dias de expediente normal, no seguinte endereço: Av. Junior Coimbra, s/n – Bairro: Jardim Renascença II, CEP: 65075-696 - São Luís/MA, de Segunda à Sexta- feira,

das 08:30h às 11:00h e das 14:00 às 16:00h.

6.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade do Contratado.

6.5. A CONTRATADA deverá entregar os veículos a combustão com $\frac{1}{4}$ de combustível no tanque.

6.6. Em caso de transporte por empresa terceirizada, o mesmo não exclui a contratada das responsabilidades civil nem ético-profissional referente a toda e qualquer inconformidade que venha a ser identificada no decorrer da entrega do objeto contratado.

6.7. A simples entrega dos veículos, objeto da solicitação, não implica na aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade:

6.7.1. Provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, a fim de verificar se os veículos estão de acordo com as especificações e quantidades solicitadas.

6.7.2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após vistoria que comprove a adequação das especificações e a qualidade do veículo.

6.8. No momento da entrega, os veículos passarão por inspeções realizadas pelo Fiscal do Contrato ou por pessoal especialmente designado pela CONTRATANTE. Eles verificarão a conformidade dos veículos com as condições estabelecidas neste Termo e Contrato, registrando na ficha de vistoria todas as observações sobre seu estado de conservação e recebimento.

6.9. Constatada qualquer inconformidade entre os veículos entregues e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e/ou na proposta vencedora, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover, às suas expensas, a correção do vício, o saneamento das irregularidades ou, quando cabível, a substituição integral do veículo por outro que atenda plenamente às exigências.

6.10. O prazo para adoção das providências será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação, salvo hipótese devidamente justificada e aceita pela Administração.

6.11. Enquanto não sanada a inconformidade e não realizado o recebimento definitivo do objeto, ficará suspensa a liquidação e o pagamento correspondente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas, se for o caso.

6.12. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.13. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

6.14. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue, ficando a Contratada obrigada a substituir, sem ônus para a Contratante, no total ou em parte, o objeto contido no presente Termo de Referência, mesmo após o recebimento definitivo sempre que se verificar vícios, que não esteja segundo os padrões de qualidade exigidos na sua especificação técnica ou, ainda, quando não condizer com o ofertado na proposta.

6.15. Garantia do veículo

6.15.1. Os veículos deverão possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sob pena de recusa do seu recebimento.

6.15.2. A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito.

6.15.3. O certificado de garantia ou documento equivalente escrito deve ser fornecido no ato da entrega do veículo.

6.15.4. O prazo de garantia começará a transcorrer a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.15.5. A garantia deverá ser prestada nos termos do fabricante.

6.15.6. A garantia do fabricante deverá ser válida em todo o território nacional.

6.15.7. Em caso de acionamento da garantia, os serviços e peças deverão ter o prazo mínimo de 90 (noventa) dias

para reclamação de vícios, prazo este contado da data de recebimento do veículo, não se confundindo com o prazo total constante do item 6.15.1 deste Termo de Referência.

6.15.8. No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos apresentados deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA.

6.15.9. À CONTRATANTE não restará ônus sobre os serviços ou substituições de peças que estejam cobertas pela garantia do fabricante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre a DPE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. A DPE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a DPE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Sr ALISON DO AMARANTE BASTOS, representante da DPE, daqui por diante denominada simplesmente FISCAL, conforme Ato Nº 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

7.7. O gestor do contrato a Srª LUCIVÂNIA SANTANA PEREIRA LIMA emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, conforme Ato Nº 007-DPGE de 18 de janeiro de 2024.

7.8. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133/21, pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.10. Extinção contratual

7.10.1. A extinção contratual poderá ser:

7.10.1.1. Por ato unilateral da Contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137, I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX, da Lei de nº 14.133/2021.

7.10.1.2. A requerimento da Contratada, caso ocorra alguma hipótese prevista no § 2º, I, II, III e V, do artigo 137 da mesma lei.

7.10.1.2.1. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do artigo 137, observarão as seguintes disposições do § 3º do mesmo artigo.

7.10.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

7.10.3. A rescisão contratual será processada nos autos do processo, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa.

7.10.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Contratante previstos no artigo 139 da Lei de nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros direitos previstos na contratação e na legislação vigente.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. Da Ata de Registro de Preço

8.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art.84, Lei 14.133/21).

8.2. Do contrato

8.2.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preço terá vigência até 31 de dezembro do exercício da assinatura do contrato.

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Não será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão por órgãos ou entidades não participantes do certame.

9.2. A vedação à adesão justifica-se em razão do planejamento administrativo que fundamentou a presente contratação, uma vez que os quantitativos estimados foram definidos com base em diagnóstico específico da frota, das necessidades operacionais e da capacidade logística da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

9.3. A admissão de adesões por outros órgãos poderia comprometer a gestão do fornecimento e a plena execução do objeto em favor desta Administração, especialmente porque os itens licitados possuem finalidades institucionais distintas e quantitativos dimensionados para atendimento da demanda interna do órgão gerenciador.

10. REAJUSTE DE PREÇO

10.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contados da data limite para apresentação da proposta, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitado para que a empresa fornecedora possa desempenhar suas funções conforme o objeto do Anexo I.

11.2. Permitir o acesso dos empregados da empresa fornecedora às dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para execução do objeto, quando solicitado.

11.3. Receber provisoriamente os veículos, disponibilizando local, data e horário, em conformidade com este termo de referência.

11.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade material com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.5. Notificar, por escrito, à empresa fornecedora dos bens a ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos,

dentro do prazo de garantia para a sua substituição.

11.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

11.7. Fiscalizar e acompanhar a execução de entrega do objeto.

11.8. Atestar recebimento do objeto referente à Nota Fiscal/Fatura, bem como efetuar o pagamento desta nas condições e preços pactuados.

11.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.10. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Substituir e corrigir o veículo que apresentar imperfeições ou quaisquer irregularidades que comprometam a utilização ou que estejam em desacordo com este Termo de Referência, detectado na vistoria, arcando com todas as despesas decorrentes para regularizar a situação.

12.2. Fornecer o bem que se fizer necessário para o perfeito cumprimento do objeto desta aquisição, em conformidade com as especificações técnicas do Anexo I deste Termo.

12.3. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto conforme especificado no ANEXO I, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela DPE-MA, cujas reclamações se obrigam a atender.

12.4. Efetuar a entrega do veículo objeto deste processo em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal.

12.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição, sempre que demandada.

12.6. Comunicar à DPE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da DPE-MA.

12.8. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência da obrigação.

12.9. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a DPE-MA.

12.10. Responsabilizar-se:

12.10.1. Por quaisquer acidentes na entrega dos veículos, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações do bem, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros.

12.10.2. Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no cumprimento da obrigação.

12.10.3. Manter durante toda a relação jurídica, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

12.11. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, quando couber.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Para aplicação das sanções administrativas, serão considerados os critérios estabelecidos nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, de modo que será avaliada a infração cometida, bem como a penalidade aplicável a cada

caso, conforme disposto no Anexo II deste Termo de Referência.

13.2. Para os casos em que a sanção administrativa for a de multa, serão aplicados os percentuais estabelecidos no Anexo II deste Termo de Referência.

13.3. Quando aplicável ao responsável, será facultado o exercício do direito de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

14. PAGAMENTO

14.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

14.2. Para fins de liquidação, a Divisão de Material e Patrimônio deverá verificar se a nota contém expressamente os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.2.1. O prazo de validade;

14.2.2. A data da emissão;

14.2.3. Os dados do contrato e do contratante;

14.2.4. O valor a pagar; e

14.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

14.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, bem como de solicitação de pagamento e das seguintes certidões:

14.4.1. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

14.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

14.4.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

14.4.4. Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;

14.4.5. Certidão Negativa de Débito, Dívida Ativa da União e Previdenciária;

14.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pelo contratado.

14.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Habilitação Jurídica

15.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

15.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso;

15.1.3. Documento de eleição ou designação dos atuais administradores, quando aplicável;

15.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

15.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

15.2.3. Prova de regularidade relativa ao FGTS;

15.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

15.2.5. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

15.3. Qualificação Econômico-Financeira

15.3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

15.3.2. Poderá ser exigido balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, quando previsto no Edital.

15.3.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por meio eletrônico, conforme disciplinado no Edital.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação é R\$ 3.782.500,00 (três milhões setecentos e oitenta e dois mil e quinhentos reais)

16.2. Em observância os princípios legais, considerando o objeto desta aquisição, no que se refere à pesquisa de preço, a mesma foi realizada exclusivamente com base no Art. 23, § 1º, II da lei 14.133/21, contratações similares feitas pela Administração pública.

16.3. A metodologia aplicada para obtenção do valor estimado da contratação se deu através da mediana dos preços obtidos através de consultas ao sistema Banco de Preços.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Programa de Trabalho 03.092.0623.6004.023332.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Quaisquer dúvidas acerca do presente termo, poderão ser esclarecidas pela Divisão de Material e Patrimônio - DPE/MA, através do telefone (98) 2055-3066, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00hs.

São Luís-MA, em **11** de **março** de **2026**.

Lucivânia Santana Pereira
Chefe de Divisão
Divisão de Material e Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por **Lucivania Santana Pereira, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 11/03/2026, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0342178** e o código CRC **0ACA9871**.

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ANEXO I

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V.UNT	V.TOTAL
01	461743	<p>1. Veículo Automotor de Passeio 100% Elétrico (Hatch)</p> <p>1.1.Características Gerais: Veículo novo, zero quilômetro, ano de fabricação: ano corrente ou superior, carroceria tipo hatchback, 4 portas laterais e capacidade para 5 passageiros (incluindo o motorista).</p> <p>1.2.Motorização e Desempenho: Motor elétrico 100% (propulsão exclusivamente por bateria), com potência mínima de 70 CV para assegurar boa performance. Tração 4x2. Autonomia mínima real de 250 km por carga completa da bateria, adequada ao uso institucional diário, preferencialmente superior, visando ≥300 km em condições ideais. Velocidade máxima limitada eletronicamente conforme normas de segurança.</p> <p>1.3.Dimensões Aproximadas: Veículo de porte compacto, facilitando manobras urbanas e economias de espaço. Distância entre eixos em torno de 2,40–2,60 m e comprimento total entre 3,65m e 4,30m, compatível com modelos hatch. Porta-malas com capacidade mínima de 200L úteis, permitindo acomodar materiais administrativos básicos.</p> <p>1.4.Conforto e Conveniência: Ar-condicionado, direção com assistência elétrica, vidros elétricos nas quatro portas, travas elétricas, volante multifuncional, desembaçador elétrico do vidro traseiro, bancos com ajustes, acabamento interno resistente e funcional.</p> <p>1.5.Tecnologia e Acessórios: Central multimídia integrada, GPS integrado ou suporte a apps, câmera de ré, sensores de estacionamento, faróis com acendimento automático, DRL em LED, entre outros.</p> <p>1.6.Segurança: Freios a disco nas quatro rodas com ABS e EBD, airbags frontais e laterais, controle de estabilidade e tração, estrutura com zonas de deformação programada, cintos de segurança de 3 pontos para todos os</p>	UND	08	R\$ 138.000,00	R\$ 1.104.000,00

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

		<p>ocupantes, travamento automático das portas, entre outros.</p> <p>1.7.Outros Equipamentos: Todos os itens obrigatórios por lei, como estepe, triângulo, manual do proprietário, etc.</p> <p>1.8.Condições de Garantia e Assistência: Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, rede autorizada nacional.</p> <p>1.9.Comprovação das Especificações: Catálogos ou fichas técnicas devem comprovar todas as exigências.</p> <p>1.10. Carregador veicular modelo Wallbox a ser fornecido junto com o veículo: potência nominal mínima: 6,5kW; tensão nominal: 220/230 Vca; corrente máxima de saída: 32 A; frequência de operação: 60Hz; nível de proteção mínimo: IP54; carregamento em CA com conector compatível com o veículo adquirido.</p> <p>1.11. O veículo deve estar emplacado em nome da instituição na categoria oficial, com licenciamento pago.</p>				
02	601957	<p>1. Veículo Utilitário Tipo Caminhão Baú 6x2 (Motorização Diesel)</p> <p>1.1. Características Gerais: Caminhão 6x2, novo (zero km), ano de fabricação: ano corrente ou superior. Cabine simples com capacidade para até 3 ocupantes. Cor branca.</p> <p>1.2. Motorização: Motor a diesel conforme normas de emissões Proconve P8 EURO 6, ciclo 4 tempos, turboalimentado, com potência mínima de 250 CV e torque condizente. Autonomia adequada para longas distâncias com carga.</p> <p>1.3.Transmissão e Tração: Transmissão manual de no mínimo 6 marchas, tração 6x2 (duplo eixo traseiro, um motriz). Embreagem hidráulica. Relação de eixo adequada ao desempenho e eficiência de transporte rodoviário.</p>	UND	03	R\$ 619.500,00	R\$ 1.858.500,00

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- | | | | | |
|---|--|--|--|--|
| <p>1.4.Direção: Direção hidráulica ou elétrica assistida, raio de giro compatível com a configuração 6x2.</p> <p>1.5.Freios: Sistema de freios a ar, com ABS e EBD, freio motor, freio de estacionamento pneumático, sistema de emergência conforme normas CONTRAN.</p> <p>1.6.Segurança Veicular: Airbags, espelhos retrovisores bipartidos convexos e com grande angularidade, iluminação completa, faixas refletivas conforme CONTRAN, extintor de incêndio obrigatório, tacógrafo digital, entre outros.</p> <p>1.7.Cabine e Conforto do Motorista: Ar-condicionado, bancos ajustáveis, painel completo, tomada 12V ou USB, sistema de áudio básico, isolamento térmico e acústico.</p> <p>1.8.Carroceria de Carga: Baú fechado de alumínio com plataforma elevatória, volume mínimo de 28 m³, com comprimento mínimo de 6,5 m, altura interna mínima de 2,3 m, largura mínima de 2,3 m, piso antiderrapante, porta traseira tipo cortina ou basculante dotada de travamento seguro, com iluminação interna do compartimento de carga.</p> <p>1.8.1. Plataforma elevatória hidráulica traseira. O veículo deverá ser entregue com plataforma elevatória hidráulica instalada na traseira do baú, própria para operação de carga e descarga, observando os requisitos mínimos: Capacidade mínima de elevação: 1.000 kg; Acionamento: eletro-hidráulico, com comando por botoeira/controlado externo, contendo funções mínimas de subir/descer e recolher/estender, com parada de emergência; Segurança: válvula de segurança/antiqueda, travas para transporte (travamento em posição recolhida), proteção contra acionamento indevido durante o deslocamento e sinalização/itens de segurança do implemento conforme aplicável; Compatibilidade: a instalação deve ser compatível com o chassi e com o baú, sem comprometer a integridade estrutural, a segurança e a conformidade com normas de trânsito.</p> | | | | |
|---|--|--|--|--|

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

		<p>1.9. Capacidade de Carga: PBT mínimo: 23.000 kg, carga útil conforme especificação do fabricante, compatível com o eixo 6x2. Suspensão traseira reforçada, pneus radiais sem câmara.</p> <p>1.10. Itens e Sinalização Obrigatória: Faixas refletivas, iluminação, kit de segurança completo, proteção lateral e traseira, conforme legislação CONTRAN.</p> <p>1.11. Condições de Garantia e Assistência: Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, rede autorizada nacional.</p> <p>1.12. Comprovação das Especificações: Atestada por catálogos, fichas técnicas ou manuais oficiais do fabricante.</p> <p>1.12.1. O veículo deve estar emplacado em nome da instituição na categoria oficial, com licenciamento pago.</p>				
03	606204	<p>1. Veículo automotor 0 (zero) km, novo (zero km), ano de fabricação: ano corrente ou superior tipo "SUV" AUTOMÁTICO, com as seguintes características:</p> <p>1.1. Condições:</p> <p>1.1.1. Lugares: 7 (sete) lugares;</p> <p>1.1.2. Cor do veículo: Branco;</p> <p>1.1.3. Motor turbo: no mínimo 2.8L com 04 cilindros;</p> <p>1.1.4. Potência mínima: 200 CV/3300rpm;</p> <p>1.1.5. Torque mínimo: 50 kgfm/2600rpm;</p> <p>1.1.6. Tanque de combustível: Capacidade mínima de 76L;</p> <p>1.1.7. Rodas: Liga leve, aro de 18 polegadas;</p> <p>1.1.8. Alimentação: Injeção eletrônica;</p> <p>1.1.9. Combustível: Diesel;</p> <p>1.1.10. Consumo mínimo: 9.5 km/l na cidade e 10.5 km/l na estrada;</p> <p>1.1.11. Tração: 4x4 e 4x4 reduzida com acionamento eletrônico;</p> <p>1.1.12. Câmbio: Transmissão automática com no mínimo 6 marchas;</p> <p>1.1.13. Direção: Assistida (hidráulica ou elétrica);</p>	UND	02	R\$ 410.000,00	R\$ 820.000,00

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

- | | | | | |
|---|--|--|--|--|
| <p>1.1.14. Porta malas mínimo (L): 170 (L)</p> <p>1.2.Dimensões externas:</p> <p>1.2.1. Altura mínima: 1800 mm</p> <p>1.2.2. Distância entre eixos mínima: 2740 mm</p> <p>1.2.3. Largura mínima: 1800 mm</p> <p>1.2.4. Capacidade de carga mínimo: 565kg</p> <p>1.3.Itens de Segurança:</p> <p>1.3.1. Freios: disco nas quatro rodas comABS e EBD</p> <p>1.3.2. Controle eletrônico de estabilidade e tração;</p> <p>1.3.3. Assistentes de descida, subida e reboque;</p> <p>1.3.4. Sistema auxiliar EBD nas quatro rodas;</p> <p>1.3.5. Assistente de pré-colisão com detector de pedestres e ciclistas (alerta sonoro, visual e frenagem automática);</p> <p>1.3.6. Sistema de alerta de mudança de faixa;</p> <p>1.3.7. Sistema de alerta de tráfego traseiro;</p> <p>1.3.8. Airbags mínimos: 7 (1 de joelho, 2 cortinas, 2 laterais e 2 frontais)</p> <p>1.3.9. Retrovisor interno eletrônico;</p> <p>1.3.10. Retrovisores externos eletro retráteis na cor do veículo com controle elétrico;</p> <p>1.3.11. Câmera 360 graus;</p> <p>1.3.12. Faróis auxiliares de neblina;</p> <p>1.3.13. Apoios de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros;</p> <p>1.3.14. Cintos de segurança de 3 pontos (dianteiros e traseiros, laterais, retráteis e ajustáveis em altura);</p> <p>1.3.15. Sistema de alerta de ponto cego;</p> <p>1.3.16. Imobilizador por código eletrônico na chave;</p> <p>1.3.17. Luz de condução diurna;</p> <p>1.3.18. Trava automática das portas ativada pelo movimento do veículo;</p> <p>1.3.19. Sistema de alarme perimétrico;</p> <p>1.3.20. Trava de segurança do estepe;</p> <p>1.4.Itens Diversos:</p> <p>1.4.1. Ar condicionado: Dual zone, Controle eletrônico, automático e digital,</p> | | | | |
|---|--|--|--|--|

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

		<p>com controle independente para as três fileiras de assentos;</p> <p>1.4.2. Bloqueio do diferencial traseiro com acionamento elétrico;</p> <p>1.4.3. Tomada 12V</p> <p>1.4.4. Sensores de estacionamento dianteiros e traseiros;</p> <p>1.4.5. Bancos em couro;</p> <p>1.4.6. Barra de proteção contra impactos laterais nas portas;</p> <p>1.4.7. Película de proteção solar;</p> <p>1.4.8. Tapetes originais de carpete;</p> <p>1.4.9. Protetor de cárter;</p> <p>1.4.10. Painel com conta-giros;</p> <p>1.4.11. Sistema de entretenimento central de multimídia com tela touchscreen, TV, câmera de ré, Bluetooth, GPS integrado e sistema de som de alta qualidade</p> <p>1.4.12. Antena original de fábrica;</p> <p>1.4.13. Alarme de fábrica com comando de abertura das portas;</p> <p>1.4.14. Lâmpada de leitura para o banco traseiro;</p> <p>1.5. Garantia</p> <p>1.5.1. Condições de Garantia e Assistência: Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, rede autorizada nacional.</p> <p>1.6. Observações</p> <p>1.6.1. O veículo deve estar equipado com todos os itens de série e itens de segurança exigidos pelo CONTRAN.</p> <p>1.6.2. O veículo deve estar emplacado em nome da instituição na categoria oficial, com licenciamento pago.</p>				
VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ 3.782.500,00	



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

ANEXO II

TABELA DE IRREGULARIDADES			
ITEM	AÇÃO	MEDIDA CORRETIVA	BASE LEGAL
01	I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;	Advertência e/ou multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 2º e § 3º)
02	II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 4º)
03	III - Dar causa à inexecução total do contrato;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 4º)
04	IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 4º)
05	V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 4º)
06	VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 4º)
07	VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 4º)
08	VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 5º)
09	IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 5º)
10	X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 5º)



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

11	XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 5º)
12	XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa.	Lei nº 14.133/21 (Art. 156, § 3º e § 5º)



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

TABELA SEQUENCIAL DE AÇÕES/SANÇÕES

ITEM	AÇÃO	OCORRÊNCIA	MEDIDA CORRETIVA
01	I	1°	Emissão de Termo de advertência
02	I	2°	Emissão de Termo de advertência ou multa 5% sobre o valor da fatura em desconformidade.
03	I	3°	Multa 10% sobre o valor da fatura em desconformidade.
04	I	4° em diante.	Multa 20% sobre o valor da fatura em desconformidade.
05	II	1°	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa de 25% sobre o valor da fatura em desconformidade.
06	III	1°	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa de 30% sobre o valor do contrato.
07	IV	1°	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa 5% do valor estimado da contratação.
08	V	1ª	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa 5% do valor estimado da contratação.
09	VI	1ª	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 1 (um) ano e multa 10% do valor estimado da contratação.
10	VII	1°	Impedimento de licitar e contratar no prazo de 2 (dois) anos e multa 30% sobre o valor do contrato.
11	VIII	1ª	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa de 30% do valor estimado da contratação ou do contrato.
12	IX	1ª	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa de 30% do valor estimado da contratação ou do contrato.
13	X	1ª	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa de 30% do valor estimado da contratação ou do contrato.
14	XI	1ª	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa de 30% do valor estimado da contratação ou do contrato.
15	XII	1ª	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 3 (três) anos e multa de 30% do valor estimado da contratação ou do contrato.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a previsão contida no inciso XX do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, considera-se **Estudo Técnico Preliminar** o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Informações do Processo

NÚMERO DO PROCESSO

0001241.110000938.0.2026

TIPO

Compras: Licitatório / Sistema de Registro de Preço

ESPECIFICAÇÃO

Aquisição de veículos a combustão e elétricos

Dados Gerais

SETOR REQUISITANTE (UNIDADE / SETOR / DEPTO.):

DMP / Divisão de Material e Patrimônio

RESPONSÁVEL PELA ÁREA:

Lucivânia Santana Pereira Lima

ÓRGÃO / UASG:

Defensoria Pública do Estado do Maranhão / 453747

TELEFONE / E-MAIL:

(98) 2055-3066 / material@ma.def.br

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar, com base em critérios técnicos, econômicos e de interesse público, a definição da solução mais adequada para atendimento das necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão no que se refere à modernização e ampliação da capacidade de transporte institucional, contemplando três perfis de uso:

1.1.1. mobilidade administrativa e operacional urbana;

1.1.2. logística de transporte de carga;

1.1.3. transporte de equipes e deslocamentos em rotas mais exigentes.

1.2. Conforme declaração da Supervisão de Logística e Serviços, a frota atual da instituição é composta por 22 veículos, entre caminhonetes, SUV, carreta, vans, micro-ônibus e ônibus, estando, em termos gerais, em bom estado de conservação. Entretanto, a mesma declaração registra que parte desses veículos já alcança patamar próximo a 250.000 km e 7 anos de uso, bem como afirma que o quantitativo atualmente disponível ainda é insuficiente para o pleno atendimento das ações institucionais da DPE/MA.

1.3. Nesse contexto, a necessidade da contratação decorre não apenas da conveniência de renovação e modernização da frota, mas também da necessidade concreta de ampliar a capacidade institucional de deslocamento e transporte, assegurando maior disponibilidade operacional, previsibilidade de uso e resposta adequada às demandas administrativas, logísticas e operacionais.

1.4. A contratação visa assegurar:

1.4.1. maior disponibilidade operacional, reduzindo indisponibilidades por manutenção corretiva recorrente;

1.4.2. maior eficiência no atendimento das demandas institucionais de mobilidade e logística;

1.4.3. modernização e adequação da frota ao perfil de uso da instituição;

1.4.4. padronização mínima de desempenho e segurança dos veículos, garantindo previsibilidade de uso e melhor gestão patrimonial.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do ano de 2026.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Veículos novos, zero quilômetro, ano/modelo do ano corrente ou superior;

3.2. Conformidade com normas de trânsito e exigências legais vigentes (itens obrigatórios, documentação, emplacamento e licenciamento);

3.3. Rede de assistência técnica e garantia compatível com a natureza do bem e o interesse público;

3.4. Entrega com condições mínimas para início de operação e recebimento formal conforme critérios de aceitabilidade;

3.4.1. Veículo 100% elétrico hatch para mobilidade administrativa e operacional urbana: propulsão elétrica (bateria), autonomia mínima, itens mínimos de segurança/conforto, e fornecimento de carregador wallbox compatível.

3.4.2. Caminhão baú 6x2 diesel para logística de transporte de carga: motor diesel com padrão ambiental vigente, carroceria baú com dimensões mínimas e plataforma elevatória hidráulica traseira.

3.4.3. Veículo tipo SUV transporte de equipes e deslocamentos em rotas mais exigentes: veículo 0 km, 7 lugares, com requisitos de robustez e desempenho compatíveis com uso institucional e deslocamentos em rotas diversas.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1.1. Veículo automotor de passeio 100% elétrico (hatch): 08 unidades.

4.1.2. Caminhão baú 6x2 (diesel), com plataforma elevatória: 03 unidades.

4.1.3. Veículo tipo SUV, 7 lugares: 02 unidades.

4.2. O quantitativo foi dimensionado a partir de metodologia qualitativo-comparativa, considerando:

4.2.1. o diagnóstico da frota atual, com identificação de sua composição, estado de conservação e insuficiência quantitativa;

4.2.2. a natureza das atividades desenvolvidas pela DPE/MA, que demandam veículos com perfis distintos de uso;

4.2.3. a segregação da necessidade em três grupos funcionais: deslocamentos urbanos, transporte de equipes e logística de carga;

4.2.4. a necessidade de reduzir dependência de fretes sob demanda, locações eventuais e múltiplos deslocamentos para uma mesma missão;

4.2.5. a busca de maior previsibilidade operacional e continuidade no atendimento das atividades institucionais.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Metodologia do levantamento

5.1.1. Foram consideradas alternativas disponíveis no mercado para atendimento das necessidades de mobilidade (veículos leves), logística (veículos de carga) e transporte de equipes (SUV/7 lugares), observando:

a) viabilidade operacional;

b) prazo e facilidade de implantação;

c) custos diretos e indiretos;

d) manutenção/assistência;

e) aderência ao perfil de uso institucional;

f) competitividade sem direcionamento.

5.2. Alternativas para veículos leves

5.2.1. (Alternativa A) Manutenção do cenário atual (não adquirir, manter frota atual)

5.2.1.1. Positivos: evita investimento imediato.

5.2.1.2. Negativos: mantém risco de indisponibilidade, custos de manutenção corretiva e menor eficiência operacional; não atende ao objetivo de modernização.

5.2.2. (Alternativa B) Locação de veículos (aluguel operacional)

5.2.2.1. Positivos: implantação rápida; substituição/manutenção pode ser do locador.

5.2.2.2. Negativos: custo recorrente elevado no médio/longo prazo; limitações de customização e dependência de disponibilidade.

5.2.3. (Alternativa C) Aquisição de veículos a combustão equivalentes (hatch/sedã/compacto)

5.2.3.1. Positivos: ampla oferta; rede de assistência abrangente.

5.2.3.2. Negativos: maior custo operacional com combustível e manutenção mecânica; menor eficiência energética em uso urbano; maior emissão local.

5.2.4. (Alternativa D) Aquisição de veículos híbridos (HEV/PHEV)

5.2.4.1. Positivos: reduz consumo em alguns cenários.

5.2.4.2. Negativos: maior complexidade (dois sistemas); ganhos dependem do perfil de uso.

5.2.5. (Alternativa E) Aquisição de veículos 100% elétricos (hatch)

5.2.5.1. Positivos: maior eficiência energética em uso urbano; menor ruído; potencial redução de manutenção mecânica típica; alinhamento com modernização e sustentabilidade.

5.2.5.2. Condicionantes: necessidade de recarga (planejamento mínimo e wallbox).

Conclusão para veículos leves: a alternativa E (elétrico hatch) apresenta melhor aderência para uso urbano institucional, desde que acompanhada de infraestrutura mínima de recarga (wallbox).

5.3. Alternativas para transporte de carga

5.3.1. (Alternativa A) Contratação de frete/transportes sob demanda

5.3.1.1. Positivos: paga por demanda; dispensa aquisição.

5.3.1.2. Negativos: dependência de terceiros; risco de indisponibilidade; variação de preços; menor previsibilidade; dificuldades em demandas urgentes.

5.3.2. (Alternativa B) Locação de caminhão/veículo de carga

5.3.2.1. Positivos: reduz investimento inicial; pode incluir manutenção.

5.3.2.2. Negativos: custo recorrente; restrições de uso; limitações de disponibilidade e de implemento.

5.3.3. (Alternativa C) Aquisição de caminhão menor (4x2) ou logística fracionada

5.3.3.1. Positivos: menor custo.

5.3.3.2. Negativos: menor capacidade; necessidade de múltiplas viagens; ineficiência.

5.3.4. (Alternativa D) Aquisição de caminhão baú 6x2 diesel com plataforma elevatória

5.3.4.1. Positivos: capacidade adequada; autonomia; previsibilidade; maior eficiência logística; reduz necessidade de múltiplas viagens; plataforma elevatória melhora segurança e produtividade na carga/descarga.

5.3.4.2. Condicionantes: gestão de frota e manutenção preventiva; exigência de especificação objetiva do baú e plataforma.

Conclusão para transporte de carga: a alternativa D é a mais adequada para a demanda logística institucional, por assegurar autonomia operacional e eficiência no transporte de bens e materiais, com melhoria do processo de carga/descarga pela plataforma elevatória.

5.4. Alternativas para transporte de equipes e apoio operacional

5.4.1. (Alternativa A) Utilização apenas de veículos leves (hatch/sedãs)

5.4.1.1. Positivos: menor custo unitário; maior disponibilidade de mercado.

5.4.1.2. Negativos: limitação de ocupação e capacidade; pode exigir mais de um veículo para a mesma missão; menor robustez para rotas mais longas e com condições diversas.

5.4.2. (Alternativa B) Locação eventual de veículo maior (7 lugares) quando necessário

5.4.2.1. Positivos: flexibilidade; paga quando usa.

5.4.2.2. Negativos: dependência de disponibilidade; pode elevar custo por demanda; risco de falta em períodos críticos; menor previsibilidade e padronização.

5.4.3. (Alternativa C) Aquisição de veículo tipo SUV 7 lugares, com tração adequada e segurança reforçada

5.4.3.1. Positivos: aumenta a capacidade de transporte de equipes; melhora a previsibilidade em deslocamentos; robustez para atuação em rotas diversas; potencial redução de necessidade de múltiplos deslocamentos.

5.4.3.2. Condicionantes: custo unitário maior; exige especificação técnica objetiva e não direcionada.

Conclusão para transporte de equipes e apoio operacional: a alternativa C se mostra mais adequada por garantir capacidade própria e previsível de transporte de equipes (7 lugares) e apoio operacional.

5.5. À luz das alternativas avaliadas, conclui-se que a solução mais adequada ao atendimento integral da demanda institucional consiste na aquisição dos três itens previstos, por atenderem finalidades distintas e complementares da

Defensoria Pública do Estado do Maranhão, a saber:

5.5.1. veículos automotores de passeio 100% elétricos tipo hatch, destinados à mobilidade urbana administrativa e operacional;

5.5.2. caminhões baú 6x2, com plataforma elevatória, destinados ao transporte institucional de materiais, equipamentos, mobiliários e bens patrimoniais;

5.5.3. veículos tipo SUV, com capacidade para 7 lugares, destinados ao transporte de equipes e apoio operacional em deslocamentos mais exigentes.

5.6. A solução escolhida mostra-se a mais vantajosa sob o ponto de vista técnico e operacional, pois contempla, de forma integrada, as necessidades de deslocamento urbano, logística de carga e transporte de equipes, assegurando maior disponibilidade, previsibilidade, capacidade de resposta e adequação da frota ao perfil de uso institucional.

5.7. Verifica-se, ainda, que os bens objeto da contratação possuem características padronizáveis e passíveis de futuras aquisições conforme a conveniência administrativa, razão pela qual se mostra adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços.

5.8. A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita à Administração realizar contratações futuras de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva, observada a disponibilidade orçamentário-financeira, sem a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório para cada aquisição semelhante, promovendo maior racionalidade administrativa, padronização das especificações, economia processual e melhor planejamento da frota institucional.

5.9. Assim, conclui-se que, além de ser a solução mais adequada para o atendimento da necessidade identificada, a aquisição dos itens deve ser processada por meio do Sistema de Registro de Preços, por representar o modelo mais eficiente e compatível com o interesse público no presente caso.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Conforme valores estimados constantes do Anexo I a estimativa global dos itens é:

6.1.1. Veículos leves: R\$ 138.000,00/unidade, totalizando R\$ 1.104.000,00.

6.1.2. Veículos para transporte de carga: R\$ 619.500,00/unidade, totalizando R\$ 1.858.500,00.

6.1.3. Veículos para transporte de equipes e apoio operacional: R\$ 410.000,00/unidade, totalizando R\$ 820.000,00.

6.1.4. Total estimado da contratação: R\$ 3.782.500,00.

6.2. A pesquisa de preço foi realizada com base no Art. 23, § 1º, II da lei 14.133/21, contratações similares feitas pela Administração pública.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução selecionada no presente Estudo Técnico Preliminar consiste na aquisição de veículos novos, zero quilômetro, distribuídos em três itens complementares, de modo a atender integralmente as necessidades institucionais da Defensoria Pública do Estado do Maranhão relacionadas à mobilidade urbana, ao transporte logístico de cargas e ao deslocamento de equipes em atividades operacionais.

7.2. A composição da solução foi definida a partir da identificação de demandas distintas, porém interdependentes, que exigem meios de transporte com características específicas e adequadas ao respectivo perfil de uso.

7.2.1. Veículo automotor de passeio 100% elétrico (hatch), com wallbox (08 unidades): destinado prioritariamente aos deslocamentos urbanos administrativos e operacionais, com uso recorrente em rotinas institucionais externas. Trata-se de solução adequada ao ciclo urbano, com foco em maior eficiência energética, modernização tecnológica, padronização mínima de segurança e conforto e previsibilidade de uso, sendo indispensável o fornecimento de wallbox compatível para viabilizar a operação regular dos veículos.

7.2.2. Caminhão baú 6x2 (diesel), com baú e plataforma elevatória (03 unidades): destinado a atender demandas de logística institucional e transporte de materiais, mobiliários, equipamentos e bens patrimoniais, garantindo maior autonomia operacional e previsibilidade em rotinas logísticas. A configuração 6x2 e o conjunto baú + plataforma elevatória foram definidos para elevar a capacidade de carga e o volume transportado por viagem, reduzir retrabalho e múltiplos deslocamentos, além de aumentar a segurança e produtividade nas operações de carga e descarga.

7.2.3. Veículo tipo SUV, 7 lugares (02 unidades): destinado ao transporte de equipes e apoio operacional em deslocamentos com maior exigência institucional, inclusive rotas intermunicipais e atividades que demandem maior capacidade de passageiros e robustez. O item contribui para reduzir a necessidade de utilização simultânea de mais de um veículo em uma mesma missão, ampliando a eficiência e a previsibilidade dos deslocamentos.

7.3. Com essa composição, busca-se reduzir a dependência de alternativas menos previsíveis e potencialmente mais onerosas no médio prazo, tais como locações contínuas, contratações recorrentes de frete e soluções improvisadas para transporte de equipes, fortalecendo a capacidade de resposta institucional e a continuidade das atividades.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Recomenda-se que a contratação seja realizada por item, considerando que os objetos previstos (veículo elétrico hatch, caminhão baú 6x2 e veículo tipo SUV 7 lugares) possuem naturezas, finalidades, especificações técnicas e mercados fornecedores distintos, o que torna inadequada a reunião em lote único.

8.2. O parcelamento amplia a competitividade, ao permitir que fornecedores especializados participem apenas dos itens compatíveis com seu segmento de atuação, evitando restrição indevida do certame. Com isso, preserva-se a ampla participação e a obtenção da proposta mais vantajosa, pois o mercado de veículos leves elétricos, o de caminhões com implementos e o de veículos SUV possuem cadeias de fornecimento e estruturas comerciais próprias.

8.3. A divisão por item também favorece a vantajosidade econômica e a racionalidade administrativa, na medida em que possibilita comparar preços e condições de fornecimento de forma mais precisa em cada categoria, evitando que custos de um segmento sejam “diluídos” ou compensados por outro, o que poderia dificultar a aferição de economicidade e encarecer o resultado global.

8.4. Assim, conclui-se que o parcelamento por item é medida tecnicamente recomendável, compatível com o interesse público, adequada para ampliar a competitividade, facilitar a comparação de propostas e assegurar maior eficiência na gestão e na fiscalização da futura contratação.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação tem por objetivo gerar resultados concretos e mensuráveis para a Administração, assegurando maior capacidade de mobilidade e logística institucional, com melhoria de eficiência, previsibilidade e disponibilidade da frota.

9.2. Aumentar a disponibilidade e confiabilidade da frota destinada a deslocamentos urbanos e rotinas institucionais externas, reduzindo interrupções por falhas mecânicas e manutenção corretiva frequente.

9.3. Melhorar a eficiência dos deslocamentos em ambiente urbano, especialmente em rotinas com paradas frequentes, tráfego intenso e percursos repetidos, assegurando desempenho adequado às atividades da DPE/MA.

9.4. Modernizar a frota institucional com adoção de tecnologia mais eficiente e alinhada a boas práticas de sustentabilidade, reduzindo emissões locais e ruído durante a operação.

9.5. Reduzir, no médio prazo, despesas operacionais típicas de veículos a combustão, especialmente consumo de combustível e itens de manutenção mecânica recorrente, sem prejuízo da continuidade do serviço.

9.6. Ampliar a capacidade logística própria da instituição para transporte de materiais, equipamentos, mobiliário e bens patrimoniais, com maior previsibilidade e autonomia.

9.7. Reduzir a necessidade de contratações pontuais de frete e transportes sob demanda, diminuindo dependência de terceiros e riscos de indisponibilidade em demandas urgentes ou programadas.

9.8. Melhorar a eficiência do transporte institucional ao permitir maior volume e carga por viagem, reduzindo deslocamentos repetidos e tempo total de execução das rotinas logísticas.

9.9. Aumentar a segurança e produtividade nas operações de carga e descarga, por meio da plataforma elevatória, reduzindo esforço físico, riscos de acidentes e danos ao patrimônio transportado.

9.10. Assegurar maior proteção e integridade da carga por meio do compartimento tipo baú, reduzindo perdas, avarias e exposição a intempéries.

9.11. Melhorar a previsibilidade de deslocamentos intermunicipais e atividades em rotas mais exigentes, assegurando robustez e capacidade adequadas ao perfil de uso.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

10.1. Redução de emissões locais e melhoria da qualidade do ar.

Os veículos 100% elétricos não emitem gases de escapamento durante a operação, reduzindo emissões locais de poluentes atmosféricos (como material particulado, NOx e CO₂ no ponto de uso), o que é especialmente relevante em deslocamentos urbanos com tráfego intenso e paradas frequentes.

10.2. Redução de poluição sonora.

A operação de veículos elétricos tende a apresentar menor nível de ruído, contribuindo para a redução de poluição sonora em áreas urbanas, inclusive nas proximidades das unidades de atendimento ao público.

10.3. Impactos indiretos relacionados à geração de energia elétrica.

Os impactos ambientais globais dos veículos elétricos dependem, em parte, da matriz de geração da energia utilizada para recarga. Assim, recomenda-se planejamento de recarga e uso racional, podendo ser adotadas medidas complementares de eficiência energética e gestão de demanda predial, quando aplicável, para reduzir impactos indiretos.

10.4. Ganho ambiental indireto por eficiência logística.

A aquisição de caminhões com capacidade adequada reduz a necessidade de múltiplas viagens para atendimento da mesma demanda, diminui deslocamentos repetidos e reduz a dependência de fretes fracionados. Assim, embora o caminhão seja a diesel, sua adequação operacional tende a reduzir o consumo total por demanda atendida.

10.5. Durabilidade do implemento e potencial de reciclagem.

O baú em alumínio e a plataforma elevatória, quando construídos com qualidade e durabilidade, reduzem a necessidade de substituições precoces e, por consequência, a geração de resíduos. Além disso, o alumínio possui alto potencial de reciclagem ao final da vida útil.

10.6. Emissões inerentes à combustão.

Veículos SUV a combustão possuem emissões de CO₂ e poluentes durante a operação. Como medida mitigadora indireta, a aquisição de unidade adequada à necessidade de transporte de equipes pode reduzir a utilização simultânea de dois veículos menores para a mesma missão, diminuindo deslocamentos duplicados e, portanto, o consumo total por atividade.

10.7. Medidas de mitigação e boas práticas recomendadas

10.7.1. Definir regras internas de utilização e planejamento de deslocamentos para evitar viagens desnecessárias, otimizando rotas e reduzindo consumo energético/combustível.

10.7.2. Estabelecer rotina mínima de recarga e controle do uso, priorizando recarga planejada nas dependências da instituição, reduzindo necessidade de recarga emergencial e aumentando eficiência operacional.

10.7.3. Ao final da vida útil, assegurar que componentes e veículos sejam destinados conforme procedimentos patrimoniais e ambientais aplicáveis, com possibilidade de reciclagem de materiais e encaminhamento adequado de baterias.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1. Declaramos, considerando todo o exposto, que a contratação é viável.

é viável

não é viável

São Luís - MA, em 11 de março de 2026.

Lucivânia Santana Pereira
Chefe de Divisão
Divisão de Material e Patrimônio



Documento assinado eletronicamente por **Lucivania Santana Pereira, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**, em 11/03/2026, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0342096** e o código CRC **7850E6BB**.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2026
PROCESSO Nº 0001241.110000938.0.2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS A COMBUSTÃO E ELÉTRICOS, NA FORMA ABAIXO:

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **00.820.295/0001-42**, com sede na Avenida Júnior Coimbra, s/n, Jardim Renascença II, São Luís/MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, **Dr. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº ___/2026**, processado sob o rito da **Lei nº 14.133/2021**, do **Decreto Federal nº 11.462/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, do **Ato nº 052-DPGE**, da **Ata de Registro de Preços nº ___/2026**, do **Termo de Referência**, da proposta adjudicada e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de veículos a combustão tipo caminhão baú e SUV 7 lugares e veículos 100% elétricos tipo hatch**, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, observadas as especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições de entrega, garantia e demais exigências constantes neste instrumento, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e em seus anexos.

1.2. O objeto será executado conforme os itens efetivamente contratados, dentre os registrados na Ata de Registro de Preços, podendo compreender, conforme a Ordem de Fornecimento e a respectiva nota de empenho:

- I – **Veículo automotor de passeio 100% elétrico (hatch);**
- II – **Veículo utilitário tipo caminhão baú 6x2 (motorização diesel);**
- III – **Veículo automotor tipo SUV, automático, 7 lugares, motorização diesel.**

1.3. Integram o objeto, quando correspondentes ao item contratado, todos os acessórios, implementos, equipamentos obrigatórios, manuais, certificados de garantia, documentação, emplacamento, licenciamento, tributos, fretes, seguro de transporte, despesas operacionais e demais providências indispensáveis ao perfeito fornecimento dos bens.

1.4. Para os veículos elétricos, integra obrigatoriamente o objeto o fornecimento de **carregador veicular modelo Wallbox**, com as características mínimas previstas no Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Vinculam-se a este contrato, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2026;

II – o Termo de Referência e seus anexos;

III – a Ata de Registro de Preços nº ___/2026;

IV – a proposta adjudicada da CONTRATADA;

V – a nota de empenho e a Ordem de Fornecimento;

VI – os catálogos, fichas técnicas, manuais oficiais e demais documentos apresentados para comprovação das especificações técnicas.

2.2. Havendo divergência entre a descrição eventualmente constante do sistema Compras.gov.br e as disposições do Termo de Referência, do contrato e de seus anexos, prevalecerão as disposições destes instrumentos.

2.3. As especificações técnicas do objeto constantes do **Anexo I** e o regime de irregularidades e sanções previsto no **Anexo II** passam a integrar o presente contrato para todos os fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, mediante emissão de **Ordem de Fornecimento** pela CONTRATANTE, contendo a discriminação dos itens, quantidades, preços unitários e totais, vinculada à respectiva nota de empenho.

3.2. O contrato decorre de **Ata de Registro de Preços**, de modo que as aquisições serão demandadas conforme a necessidade administrativa, conveniência institucional e disponibilidade orçamentário-financeira da CONTRATANTE.

3.3. A contratação observará o regime de execução por **fornecimento de bens**, com obrigação de entrega integral e perfeita dos itens requisitados, incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao adimplemento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os veículos fornecidos deverão ser **novos, zero quilômetro, ano de fabricação correspondente ao ano corrente ou superior**, em estrita conformidade com as especificações técnicas mínimas constantes do Anexo I deste contrato.

4.2. Os bens deverão ser entregues nas características originais de fábrica, sem uso anterior, sem avarias, sem adaptações que comprometam sua integridade, desempenho, segurança ou cobertura de garantia, ressalvadas apenas as adaptações e implementos expressamente exigidos neste contrato.

4.3. Os veículos deverão ser entregues **devidamente registrados, licenciados e emplacados no Estado do Maranhão, em nome da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, na categoria oficial**, com o licenciamento pago e com toda a documentação pertinente.

4.4. Os veículos a combustão deverão ser entregues com **1/4 (um quarto) de combustível no tanque**.

4.5. A CONTRATADA deverá comprovar o atendimento integral das especificações mediante apresentação de **catálogos, fichas técnicas, manuais oficiais do fabricante ou documentos equivalentes idôneos.**

4.6. Não será admitido fornecimento de bem em desconformidade qualitativa, dimensional, funcional, tecnológica ou de segurança com as exigências contratuais, ainda que superior em aspecto isolado, sem prévia anuência formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, sem prejuízo da possibilidade de utilização de serviços acessórios de logística e transporte por terceiros, hipótese que não excluirá nem reduzirá a responsabilidade integral da CONTRATADA perante a Administração.

5.2. Em caso de transporte por empresa terceirizada, permanecerão sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os riscos, ônus, deveres contratuais, responsabilidades civis, administrativas e ético-profissionais decorrentes da entrega.

5.3. Não será exigida garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da plena responsabilização da CONTRATADA pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega será contado do envio da **Ordem de Fornecimento**, assinada pelo Ordenador de Despesas da CONTRATANTE e encaminhada ao e-mail da CONTRATADA, observando-se os seguintes prazos máximos:

I – **30 (trinta) dias** para os **veículos elétricos tipo hatch**;

II – **30 (trinta) dias** para os **veículos SUV 7 lugares**;

III – **120 (cento e vinte) dias** para os **veículos tipo caminhão baú 6x2.**

6.2. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprimento do prazo, deverá comunicar formalmente as razões respectivas com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** da data prevista para entrega, para análise de eventual pleito de prorrogação, ressalvadas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

6.3. A mera solicitação de prorrogação não suspende nem altera automaticamente o prazo contratual, cabendo à Administração deliberar motivadamente sobre o pedido.

6.4. O silêncio da Administração não autoriza a CONTRATADA a postergar unilateralmente a entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. Os veículos deverão ser entregues no endereço da CONTRATANTE, situado na **Av. Júnior Coimbra, s/n, Bairro Jardim Renascença II, CEP 65075-696, São Luís/MA**, em dias úteis, de **segunda a sexta-feira**, das **08h30 às 11h00** e das **14h00 às 16h00**, salvo ajuste diverso formalmente autorizado pela Administração.

7.2. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega, inclusive frete, seguro, transporte, tributos, taxas, emplacamento, licenciamento, descarregamento, movimentação, mão de obra, equipamentos auxiliares e demais despesas correlatas, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.3. Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, acompanhados, no mínimo, de:

I – nota fiscal;

- II – manuais do proprietário e de manutenção, quando houver;
- III – certificados e termos de garantia;
- IV – chaves, comandos, acessórios e itens obrigatórios;
- V – documentação de emplacamento e licenciamento;
- VI – fichas técnicas ou documentos equivalentes, quando exigidos pela fiscalização;
- VII – para os veículos elétricos, o respectivo **carregador Wallbox** compatível.

7.4. Os veículos entregues deverão observar integralmente as normas de trânsito, segurança, emissões, homologação, emplacamento e demais exigências legais e regulamentares incidentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1. A simples entrega do objeto não implica aceitação definitiva.

8.2. O recebimento dar-se-á em duas etapas:

I – **provisoriamente**, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, pelo fiscal ou responsável designado, para verificação preliminar de quantidade, integridade aparente e conformidade inicial;

II – **definitivamente**, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após vistoria técnica que comprove a adequação integral das especificações, da qualidade e do desempenho exigidos.

8.3. No ato da entrega, os veículos serão submetidos à inspeção pelo Fiscal do Contrato ou por servidor especialmente designado, que registrará em ficha de vistoria todas as observações pertinentes quanto ao estado de conservação, documentação, acessórios e conformidade contratual.

8.4. Constatada qualquer inconformidade entre o objeto entregue e as exigências contratuais, a CONTRATADA será formalmente notificada para, às suas expensas, promover a correção, o saneamento das irregularidades ou a substituição integral do bem.

8.5. O prazo para adoção das providências corretivas será de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, salvo justificativa excepcionalmente aceita pela CONTRATANTE.

8.6. Enquanto não sanadas as irregularidades e não formalizado o recebimento definitivo, ficará suspensa a liquidação da despesa e o pagamento correspondente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.7. O prazo despendido pela CONTRATADA para saneamento de inconsistências, substituição do objeto ou regularização de nota fiscal não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez, segurança, qualidade, adequação e perfeição do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional da CONTRATADA.

8.9. Mesmo após o recebimento definitivo, a CONTRATADA obriga-se a substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, total ou parcialmente, o objeto que apresentar vícios, defeitos, falhas, desconformidades ou inadequação aos padrões de qualidade exigidos.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DOS VEÍCULOS

9.1. Os veículos deverão possuir **garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sob pena de recusa do recebimento.

9.2. A garantia contratual é complementar à garantia legal e deverá ser formalizada por termo escrito, certificado de garantia ou documento equivalente a ser entregue juntamente com os veículos.

9.3. O prazo de garantia iniciar-se-á a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.4. A garantia deverá ser prestada nos termos do fabricante, com validade em todo o território nacional e suporte por rede autorizada.

9.5. Durante o período de garantia, eventuais defeitos, vícios ou anomalias deverão ser prontamente

corrigidos pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, inclusive quanto a peças, componentes, mão de obra, deslocamento, remoção, transporte, reinstalação e demais despesas necessárias.

9.6. O acionamento da garantia não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos ou por descumprimento das especificações contratuais.

9.7. Os serviços e peças eventualmente substituídos sob garantia observarão o prazo mínimo legal para reclamação de vícios, sem prejuízo do prazo global de garantia previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. O presente contrato, por decorrer de Ata de Registro de Preços, terá vigência a partir de sua assinatura até **31 de dezembro do exercício financeiro em que for firmado**, nos termos do Termo de Referência.

10.2. O prazo de vigência não se confunde com os prazos de garantia do objeto, que subsistirão na forma contratada e legalmente exigida.

10.3. A Ata de Registro de Preços da qual decorre este contrato terá vigência própria, nos termos da legislação aplicável e do instrumento correspondente, não se confundindo com a vigência deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR

11.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ _____ (_____)**, correspondente aos itens e quantitativos efetivamente contratados, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
___	___	UND	___	R\$ ___	R\$ ___
TOTAL					R\$ ___

11.2. No preço contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, emplacamento, licenciamento, fretes, seguros, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários, despesas de transporte, instalação de implementos, garantias, assistência técnica e quaisquer outras necessárias à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do seguinte Programa de Trabalho: **03.092.0623.6004.023332**, e demais classificações orçamentárias indicadas na nota de empenho, observada a disponibilidade financeira e orçamentária da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de **01 (um) ano**, contado da data limite para apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e desde que haja requerimento da CONTRATADA durante a vigência contratual, os preços poderão ser reajustados com base no **IPCA**, exclusivamente quanto às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE poderá utilizar a última variação conhecida, liquidando-se a diferença após a divulgação do índice definitivo, cabendo à CONTRATADA apresentar a respectiva memória de cálculo.

13.4. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou se torne inaplicável, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo; na ausência de substituto legal, as partes formalizarão novo índice por termo aditivo.

13.5. O reajuste será formalizado por **apostilamento**.

13.6. A omissão da CONTRATADA em requerer o reajuste durante a vigência do contrato importará preclusão do direito em relação ao período correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas na legislação e neste contrato:

- I – proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir regularmente suas obrigações;
- II – prestar as informações e esclarecimentos pertinentes à execução contratual;
- III – permitir o acesso dos representantes e empregados da CONTRATADA às dependências da DPE/MA, quando necessário à execução do objeto;
- IV – receber provisoriamente e definitivamente os veículos, nos termos contratuais;
- V – verificar minuciosamente a conformidade do objeto com as especificações pactuadas;
- VI – rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com o contrato;
- VII – notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de falhas, vícios, imperfeições ou irregularidades;
- VIII – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- IX – atestar o recebimento do objeto, quando verificada sua conformidade;
- X – efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas;
- XI – convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- XII – não responder por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros por culpa ou dolo da contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas em lei, no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e neste contrato:

- I – fornecer os veículos em estrita conformidade com as especificações técnicas do Anexo I;
- II – entregar os bens novos, zero quilômetro, em perfeitas condições de uso e funcionamento, no prazo, local e forma estabelecidos;
- III – substituir e corrigir o veículo que apresentar imperfeições, defeitos, irregularidades, vícios ou desconformidades;
- IV – arcar com todas as despesas necessárias ao fornecimento, inclusive tributos, encargos, fretes, seguros, deslocamentos, emplacamento, licenciamento, manuais, garantias e demais custos;
- V – responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto e prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE;
- VI – comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo;
- VII – respeitar as normas de controle interno e de acesso às dependências da DPE/MA;
- VIII – responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução contratual;
- IX – manter, durante toda a relação jurídica, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- X – adotar práticas de sustentabilidade ambiental, quando cabíveis;
- XI – entregar os veículos de combustão com 1/4 de combustível no tanque;

- XII – entregar os veículos com todos os equipamentos obrigatórios, acessórios, certificados, licenças e documentação pertinente;
- XIII – assegurar garantia mínima de 36 meses, válida em todo o território nacional;
- XIV – providenciar, sem ônus para a Administração, os serviços e substituições de peças cobertos por garantia;
- XV – fornecer, juntamente com os veículos elétricos, o carregador Wallbox compatível exigido contratualmente;
- XVI – responsabilizar-se por quaisquer acidentes, danos, perdas, extravios ou avarias ocorridos até o recebimento definitivo;
- XVII – em caso de transporte por terceiros, manter responsabilidade integral pela entrega e conformidade do objeto;
- XVIII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, ressalvados os serviços acessórios de logística, sem prejuízo da vedação de subcontratação do objeto principal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para tal finalidade, sem prejuízo de posterior formalização quando necessária.

16.3. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências imediatas relacionadas à execução do contrato.

16.4. Após a assinatura do instrumento, a CONTRATANTE poderá promover reunião inicial com a CONTRATADA, para apresentação do plano de fiscalização e alinhamento operacional.

16.5. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão exercidos pelo servidor **ALISON DO AMARANTE BASTOS**, na qualidade de **Fiscal do Contrato**, conforme **Ato nº 007-DPGE, de 18 de janeiro de 2024**.

16.6. A gestão contratual caberá à servidora **LUCIVÂNIA SANTANA PEREIRA LIMA**, na qualidade de **Gestora do Contrato**, conforme **Ato nº 007-DPGE, de 18 de janeiro de 2024**.

16.7. Compete ao fiscal e à gestora adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento contratual, inclusive registrar ocorrências, solicitar correções, emitir relatórios, atestar recebimentos, instruir processos sancionatórios e propor medidas de aperfeiçoamento.

16.8. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, vício, falha ou desconformidade.

16.9. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão do contrato por determinação da Administração ou por fato juridicamente relevante, o cronograma de execução poderá ser prorrogado pelo tempo correspondente, mediante formalização adequada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA, após o recebimento definitivo do objeto e a regular liquidação da despesa.

17.2. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

17.3. Para fins de liquidação, a CONTRATANTE verificará se a Nota Fiscal contém os elementos

essenciais, especialmente:

- I – prazo de validade, quando cabível;
- II – data da emissão;
- III – dados do contrato e do contratante;
- IV – valor a pagar;
- V – destaque das retenções tributárias cabíveis, quando houver.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA promova o saneamento, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

17.5. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de solicitação formal de pagamento e da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação das seguintes certidões válidas:

- I – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- II – Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- III – Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- IV – Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual;
- V – Certidão Negativa de Débitos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

17.6. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

17.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.8. A empresa optante pelo Simples Nacional deverá comprovar formalmente essa condição para fruição do tratamento tributário favorecido.

17.9. O inadimplemento parcial ou a existência de pendências de execução poderá autorizar a glosa, retenção ou suspensão do pagamento, assegurado o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

18.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa formal, manutenção da vantajosidade e observância da legislação aplicável.

18.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. Nenhuma alteração poderá ser implementada sem a correspondente formalização.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- I – der causa à inexecução parcial do contrato;
- II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – der causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar documentação exigida para o certame ou para a contratação, quando cabível;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. As sanções aplicáveis observarão a matriz do **Anexo II** do Termo de Referência e poderão consistir em:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública estadual;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.3. Sem prejuízo da análise do caso concreto, ficam desde logo estabelecidos os seguintes parâmetros sancionatórios mínimos, conforme o Anexo II:

A) Inexecução parcial do contrato

a) 1ª ocorrência: advertência;

b) 2ª ocorrência: advertência ou multa de **5%** sobre o valor da fatura em desconformidade;

c) 3ª ocorrência: multa de **10%** sobre o valor da fatura em desconformidade;

d) 4ª ocorrência em diante: multa de **20%** sobre o valor da fatura em desconformidade.

B) Inexecução parcial com grave dano à Administração

a) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de **1 (um) ano**;

b) multa de **25%** sobre o valor da fatura em desconformidade.

C) Inexecução total do contrato

a) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de **2 (dois) anos**;

b) multa de **30%** sobre o valor do contrato.

D) Deixar de entregar documentação exigida para o certame

a) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de **1 (um) ano**;

b) multa de **5%** sobre o valor estimado da contratação.

E) Não manter a proposta

a) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de **1 (um) ano**;

b) multa de **5%** sobre o valor estimado da contratação.

F) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação

a) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de **1 (um) ano**;

b) multa de **10%** sobre o valor estimado da contratação.

G) Retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado

a) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de **2 (dois) anos**;

b) multa de **30%** sobre o valor do contrato.

H) Declaração falsa, fraude, comportamento inidôneo, atos ilícitos e ato lesivo da Lei nº 12.846/2013

a) declaração de inidoneidade pelo prazo de **3 (três) anos**;

b) multa de **30%** sobre o valor estimado da contratação ou do contrato, conforme o caso.

19.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

19.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, quando cabível.

19.6. Será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, com prazo de **15 (quinze) dias úteis** para manifestação, observado o procedimento do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

19.7. Na aplicação das penalidades, serão considerados a natureza e gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da contratada.

19.8. Os débitos da CONTRATADA poderão ser compensados com créditos eventualmente existentes perante a CONTRATANTE, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

20.1. A extinção do contrato poderá ocorrer nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. A extinção poderá ser:

- I – por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos;
- II – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – por decisão judicial ou arbitral, quando admitido;
- IV – a requerimento da CONTRATADA, nas hipóteses legalmente cabíveis.

20.3. Caberá à parte interessada comprovar o efetivo prejuízo ou a situação fática e jurídica que justifique a extinção.

20.4. O processo de extinção será formalmente instruído, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

20.5. Extinto o contrato, ficam assegurados à CONTRATANTE os direitos previstos no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções, indenizações e demais medidas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1. A CONTRATADA obriga-se a observar integralmente a **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**, adotando todas as medidas técnicas, administrativas e organizacionais necessárias à proteção dos dados pessoais a que tiver acesso em razão deste contrato.

21.2. O tratamento de dados pessoais, se houver, deverá ocorrer exclusivamente para execução do objeto contratado e na estrita medida da necessidade administrativa.

21.3. A CONTRATADA não poderá utilizar, compartilhar, divulgar, transferir ou comercializar dados ou informações obtidas em razão deste contrato sem autorização formal da CONTRATANTE.

21.4. A CONTRATADA deverá manter sigilo permanente sobre os dados tratados, inclusive após o término da relação contratual.

21.5. Qualquer incidente de segurança ou evento que represente risco à integridade, confidencialidade ou disponibilidade de dados deverá ser comunicado à CONTRATANTE imediatamente e, no máximo, em até **24 (vinte e quatro) horas** da ciência do fato, com todas as informações pertinentes.

21.6. A CONTRATADA responderá integralmente por danos decorrentes de tratamento irregular de dados pessoais, inclusive perante terceiros e órgãos de controle.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a divulgação do presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. As dúvidas operacionais relacionadas ao objeto poderão ser esclarecidas junto à Divisão de Material e Patrimônio da DPE/MA, pelo telefone **(98) 2055-3066** ou pelo e-mail **material@ma.def.br**, sem prejuízo das comunicações formais próprias da execução contratual.

23.2. A eventual tolerância da CONTRATANTE quanto ao descumprimento de obrigação contratual não importará novação, renúncia, alteração tácita ou precedente vinculante, permanecendo íntegros todos os seus direitos.

23.3. Nenhum pagamento, recebimento provisório, recebimento definitivo, aprovação de documento ou omissão da fiscalização importará quitação tácita de obrigações da CONTRATADA.

23.4. Sempre que houver inconsistência entre documentos contratuais, prevalecerá a interpretação que melhor resguarde o interesse público, a legalidade, a vantajosidade da contratação e a segurança jurídica da Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Fica eleito o foro da **Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Luís/MA, ____ de _____ de 2026.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO **CONTRATANTE**

EMPRESA _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

- 1) Nome: _____
CPF: _____
- 2) Nome: _____
CPF: _____

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / assessoriajuridica@ma.def.br -

0343625v1



Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo de Medeiros Moreira, Chefe da Assessoria Jurídica**, em 13/03/2026, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0343625** e o código CRC **5D944879**.

**MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
AQUISIÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	RISCOS	AÇÕES PARA ELIMINAR O RISCO	RESPONSÁVEL	INDICADOR DE DESEMPENHO	PERIODICIDADE
RISCOS INTERNOS	Documento de Formalização de Demanda - DFD Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP Elaboração do Termo de Referência - TR	Estudo Técnico Preliminar deficitário Falha na elaboração do Termo de Referência	Elaborar procedimento interno de todas as especificações do objeto a ser licitado.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Enquadramento no Plano de Contratação Anual - PCA	Não constar no Plano de Contratação Anual - PCA	Consulta prévia do enquadramento da despesa	ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação/Divulgação do Edital	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo Licitatório (PNCP, DOE e SINC - Contratada)	Estabelecer um cronograma claro para publicação dos atos necessários, garantindo conformidade com os prazos legais	CPC	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Validação do Contrato	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto	ASPLAN / 2º SUB	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação do Contrato	Falta de publicação do ato administrativo em tempo hábil no PNCP, SITE DA DPE, SINC - CONTRATA E DOE.	Verificação de publicação dentro do prazo legal	ASSEJUR / ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Gestor e Fiscal do Contrato	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação de gestores e fiscais.	SETOR SOLICITANTE e DEFENSORIA GERAL	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
RISCOS EXTERNOS	Orçamento LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA da Lei de Diretrizes Orçamentária que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2º SUB / SUFIN		
	Orçamento PLOA - PLANO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA do Plano de Lei Orçamentária Anual que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2º SUB / SUFIN		
	Atraso na entrega dos veículos	Possíveis atrasos na entrega dos veículos podem resultar em impactos negativos nas operações institucionais	Estabelecer prazos com os fornecedores Incluir cláusulas contratuais que estabeleçam penalidades financeiras em caso de atraso na entrega dos veículos, incentivando o cumprimento dos prazos estabelecidos.	GESTOR / FISCAL		
	Qualidade dos veículos	Recebimento dos veículos na qualidade inferior ou sem as devidas adaptações, ocasionando insatisfação, retrabalho e custos adicionais para substituição ou reparo.	Realizar inspeções de qualidade antes da aceitação dos veículos. Estabelecer padrões claros de qualidade e comunicá-los aos fornecedores. Implantar cláusulas contratuais que definam a responsabilidades em caso de produto inferior.	GESTOR / FISCAL		
	Garantia mínima dos veículos	Defeitos de fabricação e não conformidade com as especificações técnicas	Exigir que o fornecedor forneça os veículos com a qualidade comprovada, proveniente de fabricantes renomados e com certificações de conformidade. Realizar inspeção prévia dos veículos recebido antes da aceitação definitiva, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e a qualidade esperada.	GESTOR / FISCAL		

Processo n.º : 0001241.110000938.0.2026

Objeto: Aquisição de veículos a combustão tipo caminhão baú e SUV 7 lugares e veículos 100% elétricos tipo hatch, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão

INDICADOR 01	
ITEM	CONFORMIDADE TÉCNICA E ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS
Finalidade	Assegurar que os veículos entregues atendam integralmente às especificações técnicas previstas no termo de referência, garantindo desempenho, segurança, funcionalidade e adequação ao uso institucional
Metas a Cumprir	Entrega dos veículos com 100% dos itens obrigatórios previstos (motorização, capacidade de carga, tração, acessórios, equipamentos de segurança, documentação) Ausência de inconformidades técnicas relevantes no recebimento definitivo
Forma de Medição	Vistoria técnica no recebimento, checklist comparativo entre especificações e itens entregues, inspeção física e análise documental
Periodicidade da verificação	No recebimento provisório e definitivo de cada unidade
Início de Vigência	A partir da data de entrega do primeiro veículo
Sanções Contratuais	Glosa proporcional por itens faltantes, obrigação de substituição do veículo em caso de inconformidade grave e multa proporcional no valor do item

INDICADOR 02	
ITEM	PRAZO DE ENTREGA E REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL
Finalidade	Garantir que os veículos sejam entregues no prazo estipulado e com toda a documentação necessária à sua imediata utilização institucional
Metas a Cumprir	Entrega dos veículos dentro do prazo contratual máximo estabelecido Disponibilização simultânea de toda a documentação obrigatória: nota fiscal, CRLV-e, certificados, garantia e manuais
Forma de Medição	Comparação entre data contratual e data efetiva de entrega; conferência do conjunto documental apresentado
Periodicidade da verificação	Por ocasião do recebimento de cada veículo
Início de Vigência	A partir da ordem de fornecimento emitida pela instituição
Sanções Contratuais	Multa de mora diária conforme edital; retenção de pagamentos até regularização; possibilidade de rescisão após extrapolação do limite legal

INDICADOR 03	
ITEM	GARANTIA
Finalidade	Assegurar que os veículos tenham garantia adequada e suporte técnico em caso de defeitos ou necessidade de manutenção corretiva dentro do prazo contratual.
Metas a Cumprir	Garantia mínima de 1 (um) ano para os veículos e seus componentes Garantir que os procedimentos para acionar a garantia sejam simples, claros e acessíveis ao contratante, facilitando o processo para solicitação de substituições e assistências
Forma de Medição	Verificação do cumprimento dos termos de garantia, incluindo duração, cobertura e procedimentos para acionar a garantia.
Periodicidade da verificação	Sempre que houver necessidade de acionamento da garantia
Início de Vigência	A partir da entrega e aceite definitivo dos veículos
Sanções Contratuais	Aplicação de penalidades financeiras caso os termos de garantia não sejam cumpridos ou faltar resposta adequada do fornecedor às solicitações de substituições

INDICADOR 04	
ITEM	EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E CONSUMO
Finalidade	Mensurar o desempenho energético dos veículos, considerando consumo de combustível (caminhão e SUV) e autonomia/eficiência energética (veículos elétricos), com foco na economicidade e sustentabilidade.
Metas a Cumprir	Consumo médio dentro dos parâmetros informados pelo fabricante, admitida variação máxima de 10% Autonomia mínima dos veículos elétricos conforme especificação contratual
Forma de Medição	Controle de abastecimento e recarga; cálculo de consumo médio por quilômetro rodado; comparação com dados técnicos do fabricante
Periodicidade da verificação	Trimestral
Início de Vigência	Após 30 dias de operação regular
Sanções Contratuais	Notificação formal; exigência de verificação técnica; substituição do veículo em caso de inconformidade comprovada

INDICADOR 05	
ITEM	ADEQUAÇÃO AO USO INSTITUCIONAL
Finalidade	Garantir que os veículos adquiridos estejam plenamente aptos à assegurar a eficiência logística e operacional das atividades institucionais
Metas a Cumprir	Entrega do veículo com todos os acessórios necessários ao pronto uso Veículo apto para deslocamentos em longas distâncias, com documentação e garantia devidamente registradas no nome da instituição
Forma de Medição	Vistoria no recebimento, teste funcional e avaliação do checklist de requisitos institucionais
Periodicidade da verificação	No ato do recebimento e após os primeiros 30 dias de uso
Início de Vigência	A partir da disponibilização do veículo as devidas finalidades
Sanções Contratuais	Glosa de itens não fornecidos, e/ou multa e exigência de substituição ou correção imediata

INDICADOR 06	
ITEM	SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS OPERACIONAIS
Finalidade	Mensurar a percepção dos servidores que utilizarem os veículos quanto à funcionalidade, desempenho, conforto e adequação ao trabalho
Metas a Cumprir	Atingir pelo menos 90% de satisfação dos usuários (motoristas, equipe de segurança e usuários institucionais) Redução de ocorrências operacionais (dificuldades de uso, falhas, desgastes anormais) após o primeiro mês de operação
Forma de Medição	Pesquisas internas de satisfação, relatórios de uso, entrevistas com motoristas e análise dos registros de ocorrência
Periodicidade da verificação	Após o primeiro mês de uso
Início de Vigência	Após 30 dias de operação dos veículos
Sanções Contratuais	Obrigação de apresentação de plano corretivo; glosa de valores associados a falhas recorrentes; multa proporcional em caso de índices persistentemente abaixo do mínimo